



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS VITÓRIA

Avenida Vitória, 1729 – Jucutuquara – 29040-780 – Vitória – ES

27 3331-2110

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE HUMANIDADES ANEXO IV - NORMA DE EXAME DE QUALIFICAÇÃO DO MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE HUMANIDADES

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Humanidades do Instituto Federal do Espírito Santo estabelece a Norma de Exame de Qualificação do mestrado em Ensino de Humanidades do PPGEH/IFES.

CAPÍTULO 1. DA NATUREZA

Art. 1º O Exame de Qualificação é obrigatório para o aluno de Mestrado Profissional do Programa de Pós-graduação em Ensino de Humanidades do Instituto Federal do Espírito Santo.

§ 1º O discente deve prestar o seu **Exame de Qualificação (EQ)** apresentando um **Relatório de Qualificação** contendo uma parte da pesquisa.

§ 2º São requisitos para realização do Exame de Qualificação:

I. Ter um trabalho de pesquisa na área de Ensino, orientado por um dos professores credenciados no PPGEH;

II. Ter concluído, pelo menos, 50% dos créditos obrigatórios;

III. Estar matriculado ou ter concluído a Prática de Ensino Supervisionado;

IV. Ter apresentado, pelo menos, um trabalho científico no período do mestrado em evento da área Ensino/CAPES, reconhecido por associações e sociedades científicas;

V. Apresentar um cronograma de trabalho com vistas a conclusão do Mestrado e a proposta do produto final.

§ 3º Espera-se que o aluno apresente um Relatório de Qualificação, prévia da dissertação, contendo os primeiros resultados preliminares da pesquisa de mestrado, fundamentado com base na literatura científica da área de **Ensino/Educação**.

Art. 2º O Exame de Qualificação consiste na arguição do aluno de mestrado por parte de uma banca examinadora, tendo como base um relatório escrito referente ao andamento da pesquisa de mestrado.

§ Único. O objetivo do Exame de Qualificação é avaliar o andamento do projeto de mestrado com vistas à obtenção do título de Mestre em Ensino de Humanidades.

CAPÍTULO 2. DA REALIZAÇÃO DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Art. 3º A solicitação do Exame de Qualificação deverá ser encaminhada pelo orientador ao Colegiado da Pós-graduação do PPGEH, respeitando os seguintes prazos:

I. O Exame de Qualificação deverá ser realizado até o **18º mês** do curso de mestrado.

II. No caso de reprovação no Exame de Qualificação, uma nova apresentação deverá ser realizada num prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de realização do exame.

Art. 4º O aluno deverá elaborar um **Relatório de Qualificação**, encadernado em espiral, redigido em português.

§ 1º O documento apresentado deverá seguir as normas ABNT, contendo os seguintes itens:

- I. Pré-texto (Norma do Ifes);
- II. Introdução, devendo abordar o problema estudado, objeto de estudo e objetivo do trabalho;
- III. Fundamentos ou item similar, com a construção do quadro teórico;
- IV. Procedimentos Metodológicos ou similar – incluir um item sobre o Produto Final;
- V. Cronograma de trabalho com vistas à finalização do mestrado;
- VI. Desenvolvimento (Itens a serem especificados pelo autor);
- VII. Considerações Finais/Conclusões;
- VIII. Referências;
- IX. Apêndices (se for o caso).

§ 2º Informar no Relatório de Qualificação se o projeto passou pelo Comitê de Ética de Pesquisa.

§ 3º Se possível, incluir no Apêndice do Relatório de Qualificação uma relação da produção acadêmica do aluno realizada durante a pós-graduação.

Art. 5º O documento a ser encaminhado será:

- I. Formulário de Requerimento do Exame de Qualificação.

§ Único. O encaminhamento do material do Exame de Qualificação à Banca Examinadora será de inteira responsabilidade do mestrando.

CAPÍTULO 3. DA BANCA EXAMINADORA

Art. 6º A **Banca Examinadora do Exame de Qualificação** deve ser composta pelo docente orientador e por dois especialistas titulares, possuidores de diploma de doutorado, com atuação em pesquisas na área de Humanidades, indicados pelo orientador e aprovados pelo Colegiado da Pós-Graduação.

§ 1º Para compor a Banca Examinadora, o orientador deve indicar, pelo menos, um membro externo e um membro interno ao programa. No caso de coorientação, a banca examinadora será composta por, no mínimo, quatro membros. Também deverá ser indicado um membro suplente do programa.

§ 2º. O orientador deverá indicar nomes para a banca examinadora a ser analisada pelo Colegiado da Pós-Graduação.

§ 3º Preferencialmente, o membro externo deverá fazer parte do corpo docente de um Programa de Pós-graduação Stricto Sensu. Casos especiais serão analisados pelo Colegiado da Pós-Graduação.

CAPÍTULO 4. DA APRESENTAÇÃO DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Art. 7º O Exame de Qualificação poderá ser aberto aos alunos e professores do PPGEH, a critério do Presidente da Banca.

§ Único. Caberá ao presidente da banca conduzir todo o processo do Exame de Qualificação.

Artigo 8º É sugerido que cada membro da banca tenha **20 (vinte) minutos** para tecer seus comentários.

Art. 9º Serão avaliados os seguintes itens: potencial para finalização do trabalho, clareza na escrita, capacidade de síntese, potencial para elaboração do produto final, contribuição para área de Ensino da CAPES/MEC.

Art. 11 Caso um dos membros não esteja presente no dia do Exame de Qualificação, o mesmo poderá redigir um parecer (Formulário). Sugere-se que no ato do **exame de qualificação** seja lido esse parecer pelo presidente da banca examinadora.

Art. 12 Ao final do Exame de Qualificação, o presidente da banca reunir-se-á com os demais membros para finalização da avaliação. Em seguida, será realizada a divulgação do resultado.

CAPÍTULO 5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 O aluno aprovado no **Exame de Qualificação** poderá solicitar a defesa da **Dissertação de Mestrado**.

Art. 14 As atividades de pesquisa dos alunos do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu serão supervisionadas pelo orientador e monitoradas pelo Colegiado da Pós-graduação.

Art. 15 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado da Pós-Graduação em Ensino de Humanidades, observada a legislação em vigor.

Art. 16 Esta norma entra em vigor a partir da data de publicação.

Aprovada em:

Vitória (ES), 21 de março de 2017.

Colegiado do PPGEH

Programa de Pós-Graduação

Stricto Sensu em Ensino de Humanidades